

**LEI MUNICIPAL N.º 1.162, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.****“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinada a seguinte dotação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
	<b>Fonte de Recurso - 05 Convênio Federal</b>		
	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>		
	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>0207</b>			
<b>020701</b>			
10.301.0018.2034	Manutenção Continuada		
3.3.90.30.00 (112)	Material de Consumo	R\$	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Artigo 2.º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo anterior, será utilizado recursos por intermédio do Ministério da Saúde.

**Artigo 3.º** - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

**Artigo 4.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Fevereiro de 2010.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 11 de Fevereiro de 2010,  
/acm.